ANEXO XI

Normas Ambientais para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reoperação da CGH Engº Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir, enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99;
- Lei nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Novo Código Florestal);
- Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

B) OBJETIVO

Diretrizes ambientais a serem seguidas durante a execução dos trabalhos de transporte e montagem de todos os equipamentos, materiais, componentes e sistemas necessários à reoperação da CGH Engº Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas), de forma que sejam minimizados os impactos ambientais adversos.

C) PROCEDIMENTOS

A Contratada deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente Federais, Estaduais e Municipais, com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

C.1) Recomendações Gerais:

- É de responsabilidade da licitante vencedora manter a organização e a limpeza dos locais de execução do trabalho;
- Providenciar locais adequados e devidamente identificados para armazenar materiais e equipamentos em uso;
- Evitar o desperdício de produtos e materiais, bem como de água e energia elétrica;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as ocorrências ambientais (descartes indevidos, etc.) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros.

C.2) Coleta e Destinação de Resíduos Gerados nos Trabalhos:

A Contratada deverá distribuir recipientes (tambores, sacos) adequados à coleta segregada dos resíduos gerados por seus funcionários, complementarmente aos coletores existentes no local.

Os resíduos gerados deverão ser separados conforme a seguir, e deverão ser retirados pela CONTRATADA, e dispostos em área atendida pelo Serviço Público Municipal de Coleta, podendo ser dispostos nos locais determinados do almoxarifado da DMED, para a destinação correta:

Lixo orgânico: resíduos orgânicos provenientes da alimentação e higiene dos funcionários;

Lixo seco/recicláveis: caixas de papelão, embalagens, recipientes de plástico, papel, latas, vidro, garrafas; etc..

Os equipamentos e materiais de propriedade da DME Energética, substituídos por ocasião desta contratação, deverão permanecer na usina, em local determinado pelo fiscal do contrato, para posterior destinação final adequada pela Contratante.

C.3) Transtornos à Comunidade e Cuidados com Fauna Local

A Contratada deve orientar sua equipe visando evitar ações que causem transtornos à comunidade local. A seguir, são listados alguns exemplos de problemas que devem ser evitados:

- Desrespeito verbal por funcionários da licitante em relação à cultura e hábitos da comunidade local;
- Perturbações desnecessárias do sossego (buzinas, músicas em alto volume);
- Acesso a propriedades de terceiros sem a devida autorização.

Durante os trabalhos, os funcionários da licitante vencedora devem ser orientados em relação à preservação da fauna, de forma que não causem impactos ambientais adversos, tais como caça, captura de animais, destruição de abrigos e ninhos nas áreas adjacentes ao local de trabalho.

É expressamente proibido atear fogo nos resíduos, nas matas e/ou plantações no entorno do empreendimento ou em outras áreas visitadas.

C.4) Veículos utilizados nos serviços

A licitante vencedora será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas.

Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o “Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção” de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.

DME Poços de Caldas participações
DME energética Poços de Caldas
DME distribuição
JOAO VITOR BARBOSA
Assinado de forma digital por JOAO VITOR BARBOSA
Dados: 2021.06.10 12:56:12 -03'00'